



ATA DA 3ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA COLEGIADA 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e oito minutos, teve início a 3ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, realizada por meio de videoconferência. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente Substituto, **Tiago Sousa Pereira**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica Substituto, **Vitor Mateus Silva Ramos**, e contou com a presença dos Diretores **Ricardo Bisinotto Catanant**, **Rogério Benevides Carvalho** e **Luiz Ricardo de Souza Nascimento**, e do Procurador-Geral, **Gustavo Carneiro de Albuquerque**, ausente justificadamente o Diretor-Presidente, **Juliano Alcântara Noman**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente Substituto deu início aos trabalhos e procedeu à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor Ricardo Catanant: **1)** Processo: 00058.014195/2021-42; Interessado: Aeroportos do Nordeste do Brasil S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de Decisão de Primeira Instância relativa ao julgamento da Notificação de Infração nº 2/2021/GTIS/SRA; Pronunciamento: nos termos do art. 19, inciso II, da Instrução Normativa nº 166, de 1º de outubro de 2020, o representante do interessado, Dra. Mariana Macedo Pessanha Ferrandi, manifestou-se favoravelmente ao provimento do recurso interposto; **Retirado de pauta**, em virtude de pedido de vista formulado pelo Diretor Tiago Pereira. Na ocasião, o Relator votou por negar provimento ao recurso, mantendo-se a Decisão de Primeira Instância nº SEI 6013353, proferida pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA, considerando a manifestação da Procuradoria; Relatoria do Diretor Rogério Benevides: **2)** Processo: 00058.526849/2017-08; Interessado: Aeroportos Brasil - Viracopos S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de Decisão de Primeira Instância relativa ao julgamento do auto de infração nº 001894/2017; Pronunciamento: nos termos do art. 19, inciso II, da Instrução Normativa nº 166, de 1º de outubro de 2020, o representante do interessado, Dr. Ricardo Bueri de Barros Mamede, manifestou-se favoravelmente ao provimento do recurso interposto; Decisão: **negado provimento**, por unanimidade, mantendo-se a Decisão de Primeira Instância nº SEI 5131691, proferida pela SRA, considerando a manifestação da Procuradoria; Relatoria do Diretor-Presidente Substituto, Tiago Pereira: **3)** Processo: 00058.039068/2020-75; Interessado: Aeroporto Internacional de Fortaleza; Assunto: pedido de revisão extraordinária do contrato de concessão em razão à descoberta de passivo ambiental no sítio aeroportuário durante obras da Fase I-B; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, a revisão extraordinária, nos termos propostos pela SRA, considerando a manifestação favorável da Procuradoria. Na ocasião, a Diretoria Colegiada determinou, nos termos do Voto do Relator, o encaminhamento imediato desta Decisão aos Ministérios da Infraestrutura e da Economia, para que esses órgãos se manifestem a respeito; **4)** Processo: 00065.010672/2021-10; Interessado: Bruno Alexandre Magalhães Chagas; Assunto: recurso administrativo em face de Decisão de Primeira Instância relativa ao julgamento do auto de infração nº 963.I/2021; Pronunciamento: nos termos do art. 19, inciso II, da Instrução Normativa nº 166, de 1º de outubro de 2020, a representante do interessado, Dra. Lívia Herdy, manifestou-se favoravelmente ao provimento do recurso interposto; Decisão: **provido parcialmente**, por unanimidade, reformando-se parcialmente a Decisão de Primeira Instância nº SEI 6158955, proferida pela Superintendência de Pessoal da Aviação Civil - SPL, para aplicação de sanção de multa no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), e afastando-se a suspensão dos certificados de habilitação técnica averbados à sua licença; **5)** Processo: 00065.025259/2021-41, Interessado: Wagner Gentilin; Assunto: recurso administrativo em face de Decisão de Primeira Instância relativa ao julgamento do auto de infração nº 2123.I/2021; Decisão: **Retirado de pauta**, pelo Relator. Na ocasião, o prazo de relatoria foi prorrogado por mais trinta dias. Na sequência, foi submetido e admitido, **extrapauta**, o seguinte processo: **6)** Processo: 00058.059782/2021-61; Assunto: instituição do projeto SustentAr, Edição 2021; Decisão: **aprovado**, por unanimidade: I - o projeto piloto de avaliação da sustentabilidade em operadores aéreos intitulado "Projeto SustentAr"; e II - a publicação de edital de chamamento público que institui o programa, nos termos propostos pela Assessoria Internacional e de Meio Ambiente - ASINT. Passando aos **assuntos diversos**, o Diretor Ricardo Catanant solicitou a retirada de pauta do processo nº 00058.015293/2021-05, que trata de proposta de edição de súmula administrativa sobre aplicação das sanções relacionadas ao preenchimento de Diário

de Bordo, e informou que encaminhará o processo para ser deliberado no âmbito da próxima Reunião Deliberativa Eletrônica. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às dezesseis horas e cinquenta e sete minutos, após o que foi por mim, Vitor Mateus Silva Ramos, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricardo de Souza Nascimento, Diretor**, em 07/03/2022, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 07/03/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 09/03/2022, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor**, em 08/04/2022, às 20:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6848748** e o código CRC **8EF241DC**.